



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 1 de 58

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	37
Edital	37
Poder Legislativo	58
Licitações e Contratos	58
Aviso de Contratação Direta	58

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 2 de 58

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 768, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 401.790,52
(quatrocentos e um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 401.790,52 (quatrocentos e um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.07 02.07.02 12.365.0013.2027	213	1	3.3.90.39	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. PRE ESCOLA GESTAO UNIDADES ESCOLARES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.08 02.08.01 20.122.0007.2001	285	1	3.3.90.36	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA AGRICULTURA GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	374	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE	65.000,00
	377	92	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
	378	95	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	383	5	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.390,62
10.301.0018.2091	394	5	3.1.90.11	PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	38.800,00
10.303.0018.2066	492	1	3.3.90.39	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.305.0018.2068	513	5	3.1.90.11	GESTAO ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	16.000,00
	520	92	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	523	5	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	23.299,90
02.12 02.12.03 04.125.0023.2073	587	1	3.3.90.36	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DEMUTRAN GESTAO DEMUTRAN OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.300,00
02.13				SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO	

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 3 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

02.13.02 23.122.0029.2011	603	1	3.3.90.30	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉ PROMOCAO COMERCIAL MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total da Suplementação					401.790,52

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 401.790,52 (quatrocentos e um mil, setecentos e noventa reais e cinqüenta e dois centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.07 02.07.02 12.365.0013.2027	209	1	3.1.90.11	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. PRE ESCOLA GESTAO UNIDADES ESCOLARES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00
02.08 02.08.01 20.122.0007.2001	284	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA AGRICULTURA GESTAO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	368 369 382 391	2 5 1 5	3.1.90.11 3.1.90.11 3.3.90.36 3.3.90.40	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	90.000,00 80.000,00 65.000,00 15.390,62
10.301.0018.2091	400 405	5 5	3.3.90.30 3.3.90.39	PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	33.800,00 5.000,00
10.303.0018.2066	486	1	3.3.90.32	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	20.000,00
10.305.0018.2068	518 519	2 5	3.3.90.30 3.3.90.30	GESTAO ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00 39.299,90
02.12 02.12.03 04.125.0023.2073	586	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DEMUTRAN GESTAO DEMUTRAN MATERIAL DE CONSUMO	15.300,00
02.13 02.13.02 23.122.0029.2011	604	1	3.3.90.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO COORDENADORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉ PROMOCAO COMERCIAL OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total da Anulação de Dotação					401.790,52

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 4 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 5 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 772, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.10 02.10.01 10.303.0018.2066	486	1	3.3.90.32	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.250.000,00
Total da Suplementação					1.250.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 6 de 58



DECRETO Nº 775, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 625.395,41
(seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Transposição no valor de R\$ 625.395,41 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.06 02.06.01 08.245.0004.210 8	140	1	3.3.50.39 PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPASSE AO TERCEIRO SETOR - serviços socio OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.395,41
02.07 02.07.01 12.365.0013.100 1	197	5	4.4.90.52 SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. CRÊCHE AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	126.000,00
	655	1	3.3.90.46 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
04.122.0007.211 4	570	1	4.4.90.52 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
02.12 02.12.02 06.181.0022.100 1	614	1	3.3.90.39 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL GUARDA MUNICIPAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	300.000,00
02.14 02.14.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TURISMO GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.000,00

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 7 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.06 02.06.01 08.122.0011.1001	92	1	4.4.90.52	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.395,41
02.07 02.07.01 12.365.0013.1005	199	5	4.4.90.51	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. CRECHE CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
12.365.0013.2027	205	5	3.3.90.39	GESTAO UNIDADES ESCOLARES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	26.000,00
02.04 02.04.01 04.122.0007.2008	68	1	3.3.90.32	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS MAT, BEM OU SERV PARA DIST GRATUITA	160.000,00
02.12 02.12.02 06.181.0022.2070	577	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL GUARDA MUNICIPAL SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
02.14 02.14.01 23.695.0029.1005	615	1	4.4.90.51	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TURISMO CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
Total do Transposição					625.395,41

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 28 de janeiro de 2026.


JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 8 de 58



DECRETO Nº 781, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 384.563,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Transposição no valor de R\$ 384.563,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.06 02.06.02 08.243.0007.2024	179	1	3.3.90.39	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC. PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.07 02.07.01 12.365.0013.1001	197	5	4.4.90.52	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. CRECHE AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
02.07.03 12.361.0004.2090	215	1	3.3.50.39	ENSINO FUNDAMENTAL TRANSFERENCIA A INST. SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	63.063,00
02.08 02.08.01 20.122.0004.2090	276	1	3.3.50.39	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA AGRICULTURA TRANSFERENCIA A INST. SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	27.500,00
02.10 02.10.01 10.301.0018.1001	357 358	92 95	4.4.90.52 4.4.90.52	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00 70.000,00
10.301.0018.2091	401	92	3.3.90.30	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
02.15 02.15.01 27.813.0007.1001	630	1	4.4.90.52	PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total do Transposição					384.563,00

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 9 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 384.563,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.06 02.06.02 08.243.0007.2025	186	1	3.3.90.39	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC. GESTAO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.07 02.07.01 12.365.0013.2027	205	5	3.3.90.39	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. CRECHE GESTAO UNIDADES ESCOLARES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.07.03 12.361.0013.1005	221	1	4.4.90.51	ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO OBRAS E INSTALAÇÕES	63.063,00
02.08 02.08.01 20.122.0004.2012	275	1	3.3.50.39	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA AGRICULTURA TRANSF. A INST. SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	27.500,00
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	368 369	2 5	3.1.90.11 3.1.90.11	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	175.000,00 70.000,00
02.15 02.15.01 27.813.0007.2001	637	1	3.3.90.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total do Transposição					384.563,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de fevereiro de 2026.


JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 10 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 784, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 595.100,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e cem reais)”.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 595.100,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e cem reais), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.02 02.02.02 04.122.0006.2001	18	1	3.3.90.30 PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURIDICA GESTAO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.07 02.07.03 12.361.0013.2028	236	1	3.3.90.30 SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
02.09 02.09.03 04.122.0007.1001	329	1	4.4.90.52 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL COORDENADORIA DE ENGENHARIA AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	382	1	3.3.90.36 SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	170.000,00
10.301.0018.2091	394	5	3.1.90.11 PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	37.400,00
10.302.0018.2065	458	5	3.3.90.39 MANUTENCAO DA FROTA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.500,00
10.305.0018.2068	513	5	3.1.90.11 GESTAO ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.700,00
02.11 02.11.01 15.452.0019.2001	554	1	3.3.90.14 SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS SERVIÇOS MUNICIPAIS GESTAO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.12 02.12.01 04.122.0027.2072	569	1	3.3.90.39 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DEFESA SOCIAL PREVENCAO DA ORDEM PUBLICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.13 02.13.02 23.122.0029.2011			SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO COORDENADORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉ PROMOCAO COMERCIAL	

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 11 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

	605	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	95.000,00
Total da Suplementação					595.100,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 384.563,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.02 02.02.02 04.122.0006.2001	21	1	3.3.90.39	PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURIDICA GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.07 02.07.03 12.361.0013.2028	238	1	3.3.90.39	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	250.000,00
02.09 02.09.03 04.122.0007.2055	336	1	3.3.90.36	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL COORDENADORIA DE ENGENHARIA CONVENIOS, PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHAR OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	370 390	1 1	3.1.90.13 3.3.90.40	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	30.000,00 140.000,00
10.301.0018.2091	405	5	3.3.90.39	PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	37.400,00
10.302.0018.2061	436	5	3.3.90.39	GESTAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.500,00
10.305.0018.2068	519	5	3.3.90.30	GESTAO ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
02.11 02.11.01 15.452.0019.2001	556	1	3.3.90.36	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS SERVIÇOS MUNICIPAIS GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.12 02.12.01 04.122.0027.1001	562	1	4.4.90.52	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DEFESA SOCIAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
02.13 02.13.02 23.122.0029.2011	598 599	1 1	3.1.90.11 3.1.90.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO COORDENADORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉ PROMOCAO COMERCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00 15.000,00

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 12 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

	604	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total da Anulação de Dotação					595.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 27 de fevereiro de 2026.


JOÃO JORGE FABEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 13 de 58



DECRETO Nº 787, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 1.408.960,01 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta reais e um centavo)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Transposição no valor de R\$ 1.408.960,01 um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta reais e um centavo), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.02 02.02.01 04.122.0005.2001	6	1	3.3.90.14	PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO GESTAO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.06 02.06.01 08.122.0011.1001	92	1	4.4.90.52	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.245.0011.2098	143 148	5 5	3.1.90.11 3.3.90.39	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO FIX VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.097,61 2.139,18
08.245.0011.2099	149 152	5 5	3.3.90.30 3.3.90.39	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00 593,46
02.07 02.07.03 04.122.0007.2114	657	1	3.3.90.46	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. ENSINO FUNDAMENTAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	57.120,00
12.361.0004.2090	215	1	3.3.50.39	TRANSFERENCIA A INST. SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	232.371,60
02.07.04 12.361.0014.1001	666	92	4.4.90.52	FUNDEB AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.673,80
12.365.0014.2034	669	92	3.1.90.13	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - CR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.357,36
02.10 02.10.01 04.122.0007.2114	654	1	3.3.90.46	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	130.000,00
10.301.0018.1001	358	95	4.4.90.52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 14 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

10.301.0018.1005	360	1	4.4.90.51	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10.301.0018.2091	394	5	3.1.90.11	PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	85.000,00
10.302.0018.2065	452	1	3.3.90.30	MANUTENCAO DA FROTA	20.000,00
	458	5	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.305.0018.2068	513	5	3.1.90.11	GESTAO ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40.000,00
	524	95	3.3.90.36	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	45.540,00
10.305.0018.2089	530	2	3.1.90.11	AÇOES AGENTES DE ENDEMIAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	222.567,00
02.11 02.11.01 15.452.0019.1001	548	1	4.4.90.52	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS SERVIÇOS MUNICIPAIS AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
02.12 02.12.01 04.122.0027.2072	569	1	3.3.90.39	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DEFFESA SOCIAL PREVENÇÃO DA ORDEM PUBLICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.12.02 06.181.0022.2070	576	1	3.3.90.14	GUARDA MUNICIPAL SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.14 02.14.01 23.122.0029.2001	614	1	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TURISMO GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total do Transposição					1.408.960,01

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 1.408.960,01 um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta reais e um centavo),, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.02 02.02.01 04.122.0005.2002	11	1	3.3.90.39	PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO PUBLICIDADE E PROPAGANDA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.06 02.06.01 08.122.0011.1001	93	5	4.4.90.52	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.830,25

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 15 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

08.122.0011.1002	94	1	4.4.90.51	ADEQUACOES DE EDIFICACOES - AVCB OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
02.07 02.07.03 12.361.0007.2008	217	1	3.3.90.32	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. ENSINO FUNDAMENTAL CONCESSAO DE CESTAS BASICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	57.120,00
12.361.0013.2027	230	1	3.3.90.36	GESTAO UNIDADES ESCOLARES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	232.371,60
02.07.04 12.361.0014.2029	242 670	2 92	3.1.90.11 3.1.90.13	FUNDEB REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUCACAO - ENSIN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OBRIGAÇÕES PATRONAIS	849,75 45.533,88
12.361.0014.2031	251	2	3.3.90.39	DEMAIS DESPESAS DAS UNIDADES ESCOLARES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.613,64
12.361.0014.2036	667	92	3.3.90.30	DEMAIS DESPESAS DA CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	61.207,50
12.365.0014.2032	668	92	3.1.90.13	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - PR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.826,39
02.10 02.10.01 10.301.0018.2057	362	1	3.1.90.11	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.000,00
10.301.0018.2058	366	1	3.1.90.13	ACOES AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
10.301.0018.1001	356	95	4.4.90.52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
10.301.0018.2059	391	5	3.3.90.40	MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	40.000,00
10.302.0018.2064	450	1	3.3.90.30	TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.302.0018.2093	461	5	3.1.90.11	GESTAO SAMU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00
10.305.0018.2068	518	2	3.3.90.30	GESTAO ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MATERIAL DE CONSUMO	222.567,00
10.305.0018.2089	531	5	3.1.90.11	AÇOS AGENTES DE ENDEMIAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	45.540,00
10.306.0018.2069	538	5	3.1.90.11	GESTAO SUS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	85.000,00
02.11 02.11.01 15.451.0019.1007	545	1	4.5.90.61	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS SERVIÇOS MUNICIPAIS Desapropriação / aquisição de imóveis AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	180.000,00

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 16 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

02.12 02.12.01 04.122.0027.2072	568	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DEFESA SOCIAL PREVENÇÃO DA ORDEM PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
02.12.02 06.181.0022.2070	577	1	3.3.90.30	GUARDA MUNICIPAL SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.14 02.14.01 23.695.0029.2044				SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TURISMO REVITALIZACAO DOS PONTOS TURISTICOS LOCAIS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total do Transposição					1.408.960,01

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 12 de março de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 17 de 58



DECRETO Nº 795, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 254.340,79 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 254.340,79 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.06 02.06.01 08.122.0011.2095	105	2	3.3.90.93	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL D INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.727,15
02.07 02.07.04 12.361.0014.2031	251	2	3.3.90.39	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. FUNDEB DEMAIS DESPESAS DAS UNIDADES ESCOLARES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.613,64
02.13 02.13.02 23.122.0029.2011	604	1	3.3.90.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO COORDENADORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉ PROMOCAO COMERCIAL OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	230.000,00
Total da Suplementação					254.340,79

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 254.340,79 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 19 de março de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ROMAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 18 de 58



DECRETO Nº 797, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 1.437.051,64 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 1.437.051,64 (setecentos e dois mil e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.04 02.04.01 04.122.0007.2114	658	1	3.3.90.46	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	735.000,00
02.05 02.05.01 28.846.0009.0001	89	1	3.3.90.91	SECRETARIA DE FINANÇAS FINANÇAS PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS	453.323,64
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	377	92	3.3.90.30	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
10.301.0018.2092	414	5	3.3.90.36	ACOES AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	145.728,00
02.12 02.12.02 06.181.0022.2070	576	1	3.3.90.14	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL GUARDA MUNICIPAL SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.14 02.14.01 23.122.0029.2001	614	1	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TURISMO GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total da Suplementação					1.437.051,64

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 1.437.051,64 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.04 02.04.01				PREFEITURA MUNICIPAL ADMINISTRACAO ADMINISTRAÇÃO	

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 19 de 58



04.122.0007.2008	68	1	3.3.90.32	CONCESSAO DE CESTAS BASICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	735.000,00
02.05 02.05.01 28.846.0009.0001	88	1	3.1.90.91	SECRETARIA DE FINANÇAS FINANÇAS PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS	453.323,64
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	368	2	3.1.90.11	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	90.000,00
10.301.0018.2092	408	5	3.1.90.11	ACOES AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	145.728,00
02.12 02.12.02 06.181.0022.2070	577	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL GUARDA MUNICIPAL SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.14 02.14.01 23.122.0029.2001	613	1	3.3.90.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TURISMO GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total da Anulação de Dotação					1.437.051,64

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 23 de março de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ROMAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 20 de 58



DECRETO Nº 805, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 156.335,65 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 156.335,65 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.06 02.06.01 08.122.0011.2095	102	1	3.3.90.39	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL D OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.244.0011.2109	129	5	3.1.90.13	Programa de Fortalecimento Emergencial do OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.335,65
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	374 377	1 92	3.3.90.30 3.3.90.30	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00 8.000,00
10.302.0018.2065	457 458	1 5	3.3.90.39 3.3.90.39	MANUTENCAO DA FROTA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00 2.000,00
02.12 02.12.01 04.122.0027.2072	569	1	3.3.90.39	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DEFESA SOCIAL PREVENCAO DA ORDEM PUBLICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total da Suplementação					156.335,65

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 156.335,65 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.06 02.06.01 08.122.0011.2095	101	1	3.3.90.36	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL D OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100.000,00
08.244.0011.2109	130	5	3.3.90.30	Programa de Fortalecimento Emergencial do MATERIAL DE CONSUMO	1.335,65

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 21 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

02.10				SECRETARIA DE SAUDE	
02.10.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0018.2059	379	2	3.3.90.32	MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
	385	1	3.3.90.39	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	8.000,00
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.302.0018.2065	453	5	3.3.90.30	MANUTENCAO DA FROTA	2.000,00
	455	1	3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
02.12				SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
02.12.01				DEFESA SOCIAL	
04.122.0027.2072	566	1	3.1.90.94	PREVENCAO DA ORDEM PUBLICA	
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total da Anulação de Dotação					156.335,65

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de abril de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 22 de 58



DECRETO Nº 806, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 878.914,99 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Transposição no valor de R\$ 878.914,99 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02 02.06 02.06.01 08.122.0011.2095	102	1	3.3.90.39	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL D OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.07 02.07.03 12.361.0013.1001	218	1	4.4.90.52	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. ENSINO FUNDAMENTAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.000,00
02.07.04 12.361.0014.2029	670	92	3.1.90.13	FUNDEB REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUCACAO - ENSIN OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.604,93
12.361.0014.2036	667	92	3.3.90.30	DEMAIS DESPESAS DA CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	2.554,25
12.365.0014.2032	668	92	3.1.90.13	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - PR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.852,40
12.365.0014.2034	669	92	3.1.90.13	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - CR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.498,47
12.365.0014.2036	263	2	3.3.90.30	DEMAIS DESPESAS DA CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.367.0014.2038	265 266	2 2	3.1.90.11 3.1.90.13	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ESPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.702,34 702,60
02.08 02.08.01 20.122.0007.1001	277	1	4.4.90.52	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA AGRICULTURA AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
20.122.0007.2001	284	1	3.3.90.30	GESTAO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
02.09 02.09.01				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 23 de 58



04.122.0007.1001	313	1	4.4.90.52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
02.14 02.14.01 23.122.0029.2001	614	1	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TURISMO GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.15 02.15.01 27.812.0007.2043	624	1	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER GESTAO CENTROS ESPORTIVOS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total do Transposição					878.914,99

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 878.914,99 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.06 02.06.01 08.244.0011.2082	123	1	3.3.90.32	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	30.000,00
02.07 02.07.03 12.361.0013.2027	228	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. ENSINO FUNDAMENTAL GESTAO UNIDADES ESCOLARES MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
02.07.04 12.361.0014.1001	666	92	4.4.90.52	FUNDEB AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276.955,80
12.361.0014.2029	242	2	3.1.90.11	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUCACAO - ENSIN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.702,34
12.365.0014.2032	253	2	3.1.90.11	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - PR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.106,00
12.365.0014.2034	257	2	3.1.90.11	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - CR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.448,25
12.365.0014.2035	261	2	3.1.90.13	REMUNERACAO PESSOAL ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	702,60
02.08 02.08.01 20.122.0007.1002	278	1	4.4.90.51	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA AGRICULTURA ADEQUACOES DE EDIFICACOES - AVCB OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
02.09 02.09.01 04.122.0007.2054	314	1	3.1.90.11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PLANEJAMENTO MUNICIPAL NOS ASPECTOS ADMINI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 24 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

02.14 02.14.01 23.695.0029.2002	617	1	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TURISMO PUBLICIDADE E PROPAGANDA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.15 02.15.01 27.812.0015.2042	629	1	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER EVENTOS ESPORTIVOS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total do Transposição					878.914,99

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de abril de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 25 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 840, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Concede estabilidade aos servidores que especifica.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que os servidores abaixo relacionados foram admitidos sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 03/2019, devidamente homologado em 14 de agosto de 2019, conforme o Decreto nº 56/2019;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 15 de junho de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO	R.G.	ESTABILIDADE
DEUSELENA BARBIOTE DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB) - ESF	29.173.205-7	A partir de 13/06/2026
MARIANA MATOS LOURENÇO LOPES	FISIOTERAPEUTA	52.952.743-1	A partir de 13/06/2026

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 13 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

RONAN JOSE DA MATTA

Secretário de Administração

E.C.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4758-298D-19D4-023B> e informe o código 4758-298D-19D4-023B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 26 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 841, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório da servidora municipal admitida por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho da Servidora, datado de 18 de junho de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	R.G.	ESTABILIDADE
KEINY MONTEIRO MESSIAS BUENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	44.430.171-9	A partir de 17/06/2026

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

RONAN JOSE DA MATTA

Secretário de Administração

E.C.

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4758-298D-19D4-023B> e informe o código 4758-298D-19D4-023B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 27 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 814, DE 05 DE MAIO DE 2026

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 839.850,00 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 839.850,00 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.02 02.02.01 04.122.0005.2001	6	1	3.3.90.14	PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO GESTAO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.02.02 04.122.0006.2001	19	1	3.3.90.35	ASSESSORIA JURIDICA GESTAO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	38.000,00
02.05 02.05.01 28.846.0009.0001	89	1	3.3.90.91	SECRETARIA DE FINANÇAS FINANÇAS PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
02.06 02.06.01 08.122.0011.2095	102	1	3.3.90.39	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL D OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.07 02.07.02 12.365.0013.2027	211	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. PRE ESCOLA GESTAO UNIDADES ESCOLARES MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
02.07.03 12.361.0013.2027	230	1	3.3.90.36	ENSINO FUNDAMENTAL GESTAO UNIDADES ESCOLARES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	500.000,00
02.09 02.09.02 04.122.0007.2055	327	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO CONVENIOS, PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHAR MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.09.03 04.122.0007.2055	335	1	3.3.90.30	COORDENADORIA DE ENGENHARIA CONVENIOS, PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHAR MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	377	92	3.3.90.30	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
10.301.0018.2091				PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL	

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 28 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

10.302.0018.2065	394	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	11.800,00
	405	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300,00
10.302.0018.2093	454	95	3.3.90.30	MANUTENCAO DA FROTA	20.000,00
				MATERIAL DE CONSUMO	
10.302.0018.2094	466	5	3.3.90.30	GESTAO SAMU	1.400,00
				MATERIAL DE CONSUMO	
10.305.0018.2068	482	1	3.3.90.39	TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	70.000,00
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
02.12 02.12.02 06.181.0022.2070	513	5	3.1.90.11	GESTAO ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.350,00
				520	
02.15 02.15.01 27.813.0007.2001	578	1	3.3.90.36	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	6.000,00
				GUARDA MUNICIPAL	
02.16 02.16.01 13.392.0007.2001	638	1	3.3.90.39	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	10.000,00
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
02.16 02.16.01 13.392.0007.2001	641	1	3.1.90.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	40.000,00
				ESPORTE E LAZER	
Total da Suplementação					839.850,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 839.850,00 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.02 02.02.01 04.122.0005.2001	8	1	3.3.90.36	PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.02.02 04.122.0006.2001	15 21	1 1	3.1.90.16 3.3.90.39	ASSESSORIA JURIDICA GESTAO ADMINISTRATIVA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00 28.000,00
02.05 02.05.01 28.846.0009.0001	88	1	3.1.90.91	SECRETARIA DE FINANÇAS FINANÇAS PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
02.06 02.06.01 08.122.0011.2095	101	1	3.3.90.36	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL D OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.000,00
02.07				SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR.	

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Município de Itararé - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 29 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

02.07.02 12.365.0013.2027	209 210	1 1	3.1.90.11 3.1.90.13	PRE ESCOLA GESTAO UNIDADES ESCOLARES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00 1.000,00
02.07.03 12.361.0013.2027	224	1	3.1.90.11	ENSINO FUNDAMENTAL GESTAO UNIDADES ESCOLARES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	500.000,00
02.09 02.09.02 04.122.0007.2055	328	1	3.3.90.39	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO CONVENIOS, PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHAR OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.09.03 04.122.0007.2055	336	1	3.3.90.36	COORDENADORIA DE ENGENHARIA CONVENIOS, PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHAR OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	368 386	2 2	3.1.90.11 3.3.90.39	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00 25.000,00
10.301.0018.2091	400 403	5 5	3.3.90.30 3.3.90.36	PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	11.800,00 300,00
10.302.0018.2065	453	5	3.3.90.30	MANUTENCAO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.302.0018.2093	471	5	3.3.90.39	GESTAO SAMU OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.400,00
10.302.0018.2094	473 475	1 1	3.1.90.11 3.3.90.14	TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00 60.000,00
10.305.0018.2068	512 519	2 5	3.1.90.11 3.3.90.30	GESTAO ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00 1.350,00
02.12 02.12.02 06.181.0022.2070	577	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL GUARDA MUNICIPAL SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.15 02.15.01 27.813.0007.2001	637	1	3.3.90.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER GESTAO ADMINISTRATIVA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.16 02.16.01 13.392.0007.2001	640	1	3.1.90.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS CULTURA E EVENTOS GESTAO ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Total da Anulação de Dotação					839.850,00

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 30 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 05 de maio de 2026.


JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


ROMAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 31 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 815, 05 DE MAIO DE 2026

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 2.269.314,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)".

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 2.047.770,61 (dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta e um centavos), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.02 02.02.02 04.122.0006.2001	19	1 3.3.90.35	PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURIDICA GESTAO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
02.06 02.06.01 08.122.0011.2095	102	1 3.3.90.39	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL D OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.245.0004.2100	131	1 3.3.50.39	REPASSE AO TERCEIRO SETOR - SERVIÇOS SOCIO OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	129.568,74
08.245.0004.2107	137	1 3.3.50.39	REPASSE AO TERCEIRO SETOR- serviços socioa OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	49.529,87
02.10 02.10.01 10.301.0018.2059	377 378 380 388	92 3.3.90.30 95 3.3.90.30 92 3.3.90.32 92 3.3.90.39	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	183.427,00 10.000,00 359.720,00 40.000,00
10.301.0018.2091	401	92 3.3.90.30	PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL MATERIAL DE CONSUMO	131.000,00
10.302.0018.2065	454	95 3.3.90.30	MANUTENCAO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	261.625,00
10.302.0018.2094	477	95 3.3.90.14	TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	112.900,00
02.12 02.12.03 04.125.0023.2073			SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DEMUTRAN GESTAO DEMUTRAN	

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 32 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

	586	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	588	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	550.000,00
				Total da Suplementação	2.047.770,61

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.269.314,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 05 de maio de 2026.


JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 33 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 817, DE 06 DE MAIO DE 2026

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 3.590.278,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e setenta e oito reais)”.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Transposição no valor de R\$ 3.590.278,00 três milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e setenta e oito reais), autorizado pela Lei 299 de 03/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02 02.04 02.04.01 04.122.0007.2007	64	1	3.3.90.14	PREFEITURA MUNICIPAL ADMINISTRACAO ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.06 02.06.01 08.244.0011.2109	128 129	5	3.1.90.04 3.1.90.13	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa de Fortalecimento Emergencial do CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00 3.000,00
08.245.0011.1001	142	6	4.4.90.52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.245.0011.2098	143	5	3.1.90.11	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO FIX VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
02.07 02.07.01 04.122.0007.2114	655	1	3.3.90.46	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. CRECHE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	41.160,00
12.122.0007.2114	694	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	300.000,00
12.365.0013.1001	196	1	4.4.90.52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
12.365.0013.2027	203	1	3.3.90.36	GESTAO UNIDADES ESCOLARES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	500.000,00
02.07.02 04.122.0007.2114	656	1	3.3.90.46	PRE ESCOLA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.120,00
12.122.0007.2114				AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 34 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

02.07.03 04.122.0007.2114	695	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	120.000,00
12.122.0007.2114	657	1	3.3.90.46	ENSINO FUNDAMENTAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100.000,00
12.361.0013.1001	696	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	300.000,00
12.361.0013.2028	218	1	4.4.90.52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.598,00
02.07.04 12.361.0014.2031	238	1	3.3.90.39	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
12.365.0014.2036	251	2	3.3.90.39	FUNDEB DEMAIS DESPESAS DAS UNIDADES ESCOLARES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.367.0014.2038	263 264	2 2	3.3.90.30 3.3.90.39	DEMAIS DESPESAS DA CRECHE MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00 70.000,00
02.10 02.10.01 04.122.0007.2114	265 266	2 2	3.1.90.11 3.1.90.13	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ESPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00 2.000,00
10.301.0018.2059	654	1	3.3.90.46	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	108.900,00
10.301.0018.2091	370	1	3.1.90.13	MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
10.302.0018.2094	394	5	3.1.90.11	PROMOCAO E PREVENCAO SAUDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
10.304.0018.2067	482	1	3.3.90.39	TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
10.305.0018.2089	498	1	3.1.90.13	GESTAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
02.11 02.11.01 15.452.0019.1001	530 533	2 1	3.1.90.11 3.1.90.13	AÇOES AGENTES DE ENDEMIAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.500,00 22.000,00
	548	1	4.4.90.52	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS SERVIÇOS MUNICIPAIS AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000,00
Total do Transposição					3.590.278,00

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 35 de 58



Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 3.590.278,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e setenta e oito reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02 02.04 02.04.01 04.122.0007.2001	52	1	3.1.90.16	PREFEITURA MUNICIPAL ADMINISTRACAO ADMINISTRAÇÃO GESTAO ADMINISTRATIVA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.06 02.06.01 08.122.0011.1001	93	5	4.4.90.52	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.245.0011.2115	677	5	3.1.90.11	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
08.245.0011.2116	690	6	3.3.90.30	BLOCO PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA CO MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.07 02.07.01 12.365.0007.2008	195	1	3.3.90.32	SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR. CRECHE CONCESSAO DE CESTAS BASICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	341.160,00
12.365.0013.1005	198	1	4.4.90.51	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
12.365.0013.2027	201	1	3.3.90.30	GESTAO UNIDADES ESCOLARES MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
02.07.02 12.365.0007.2008	206	1	3.3.90.32	PRE ESCOLA CONCESSAO DE CESTAS BASICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	135.120,00
02.07.03 12.361.0007.1002	216	1	4.4.90.51	ENSINO FUNDAMENTAL ADEQUACOES DE EDIFICACOES - AVCB OBRAS E INSTALAÇÕES	20.598,00
12.361.0007.2008	217	1	3.3.90.32	CONCESSAO DE CESTAS BASICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	400.000,00
12.361.0013.1005	221 222	1 5	4.4.90.51 4.4.90.51	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00 12.000,00
12.361.0013.2027	228	1	3.3.90.30	GESTAO UNIDADES ESCOLARES MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
02.07.04 12.361.0014.2029	242 244	2 2	3.1.90.11 3.1.90.13	FUNDEB REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUCACAO - ENSEN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00 2.000,00
12.361.0014.2030	247	2	3.1.90.11	REMUNERACAO PESSOAL ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.000,00

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 36 de 58



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

12.365.0014.2034	257	2	3.1.90.11	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - CR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	95.000,00
02.10 02.10.01 10.122.0018.2008	352	1	3.3.90.32	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONCESSAO DE CESTAS BASICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	233.900,00
10.301.0018.2059	381	5	3.3.90.35	MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00
10.301.0018.2092	416	5	3.3.90.39	ACOES AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.302.0004.2090	418	1	3.3.90.39	TRANSFERENCIA A INST. SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
10.302.0018.2094	474	1	3.1.90.13	TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
10.304.0018.2067	497	1	3.1.90.11	GESTAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	22.000,00
10.305.0018.2068	512 527	2 2	3.1.90.11 3.3.90.39	GESTAO ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.500,00 22.000,00
02.11 02.11.01 15.451.0019.1007	545	1	4.5.90.61	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS SERVIÇOS MUNICIPAIS Desapropriação / aquisição de imóveis AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	310.000,00
Total do Transposição					3.590.278,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 05 de maio de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 37 de 58

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, Estado de São Paulo, torna público o EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026, visando ao provimento em caráter efetivo para cargos públicos, regidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal de Itararé (Lei Municipal Nº 1221, de 24 de julho de 1974), o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e na legislação complementar concernente à matéria.

1. DOS CARGOS PÚBLICOS e DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária, o vencimento básico mensal, a escolaridade mínima e requisitos de competência e o valor das inscrições são os seguintes:

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE ⁽¹⁾	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS DE COMPETÊNCIA	VALOR da INSCRIÇÃO
1 Técnico de Enfermagem	1	40h/semanais	R\$ 2.948,01	Ensino Médio e Curso Técnico em Técnico de Enfermagem com registro no conselho regional de enfermagem – COREN.	R\$ 31,28
2 Técnico de Enfermagem – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	6	Regime de Escala 12x36 horas	R\$ 2.653,21	Ensino Médio e Curso Técnico em Técnico de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	R\$ 31,28

⁽¹⁾ Adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo (R\$ 324,20, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme previsto na legislação vigente: Lei Municipal nº 1.221/1974, Lei Municipal nº 3.425/2012 e Lei Municipal nº 3.526/2013)

1.2. O CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026 terá vigência de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

1.3. Durante a vigência do concurso público, a Prefeitura Municipal de ITARARÉ estima convocar a quantidade de candidatos discriminada na coluna “Nº de Vagas” do item 1.1 deste edital. Poderá, durante a sua vigência, convocar candidatos da lista de classificados para provimento das vagas remanescentes já existentes para os referidos cargos ou para provimento de vagas que venham a ser criadas para estes cargos no seu quadro de pessoal, de acordo com as suas necessidades administrativas.

1.4. As contratações serão regidas pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal de Itararé (Lei Municipal Nº 1221, de 24 de julho de 1974).

1.5. O candidato investido no cargo público somente adquirirá estabilidade após estágio probatório de 3 anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado na ocorrência de uma das hipóteses de que trata o art. 41, 1º, da Constituição Federal, observada a normatização municipal a respeito da matéria.

1.6. O ANEXO I - ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS apresenta as atividades a serem desempenhadas pelos servidores no exercício dos cargos.

1.7. Além da escolaridade mínima e dos requisitos de competência indicados no quadro do item 1.1, para o candidato tomar posse no cargo deverá atender às exigências discriminadas no item 11.3 deste edital, a serem comprovadas por ocasião da convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 07 a 20 de JULHO de 2026 (até 21h00), exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o PAINEL DO CANDIDATO, selecionar a guia JÁ SOU CADASTRADO ou QUERO ME CADASTRAR - neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao CADASTRAMENTO no site. Em seguida, deverá selecionar na guia INSCRIÇÕES ABERTAS, o Concurso Público Nº 2/2026 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ, escolher o CARGO para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de INSCRIÇÃO e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia GERAR BOLETO para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 38 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até o dia **20 de JULHO de 2026** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios etc.), respeitado o horário de atendimento dos mesmos.

2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um cargo cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por uma delas, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do site www.publicconsult.com.br, no horário das 09h00 às 16h00.

2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo etc.).

2.7. Encerrado o prazo das inscrições, será disponibilizado no site www.publicconsult.com.br, o **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Inscrições Deferidas – Geral;**
- b) **Anexo II - Inscrições Deferidas – Candidatos com Deficiência;**
- c) **Anexo III - Inscrições Indeferidas** (candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).

2.8. Cabe ao candidato verificar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1** do Edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** e conseqüentemente do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, retificado se for o caso, na forma do **item 6.3** deste Edital. **Caso o candidato não entre com recurso contra inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, NÃO poderá realizar a prova objetiva**, não havendo alocação de candidatos em sala cujo nome não conste no referido Edital.

2.9. Amparado pela **Lei Municipal nº 3.660/2015**, os candidatos que sejam estudantes, assim considerados aqueles regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; e os que se encontrarem desempregados ou recebam remuneração mensal de até 2 salários-mínimos (**R\$ 3.242,00 mensais**), poderão requerer **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição**;

2.9.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no item anterior e que quiser requerer a redução do pagamento da inscrição do concurso público **deverá, primeiramente, efetuar normalmente sua inscrição no site da empresa, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital**. Deixando, neste momento, de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.9.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do **ANEXO III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

I - No caso de candidato estudante:

- a) cópia autenticada do RG e CPF;
- b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo **60 dias**, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; **OU** cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de **2026** por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.
- c) declaração, nos moldes do **ANEXO II – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

II - No caso de candidato desempregado:

- a) cópia autenticada do RG e CPF;
- b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); **OU**, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 39 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

c) declaração, nos moldes do **ANEXO II – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

III - **No caso de candidato empregado que receba até 2 (dois) salários-mínimos mensais:**

a) cópia autenticada do RG e do CPF;

b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);

c) cópia autenticada do holerite do mês de **JUNHO de 2026** (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).

d) declaração, nos moldes do **ANEXO II – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.9.3. O **Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, até o dia **09 de JULHO de 2026 através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento)**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

DESTINATÁRIO: PUBLICONSULT ACP Ltda.

Rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP

Ref.: Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição do Concurso Público Nº 2/2026 da Prefeitura de Itararé

Nome: (preencher) / Nº da Inscrição: (preencher) / Cargo pretendido: (preencher)

2.9.4. Não serão considerados pedidos de redução solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.9.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de redução do pagamento da inscrição.

2.9.6. Todas as informações prestadas no **ANEXO II - Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

2.9.7. Poderão ser efetuadas diligências junto aos estabelecimentos de ensino, empregadores e Ministério do Trabalho visando comprovar a veracidade da documentação apresentada.

2.9.8. O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **15 de JULHO de 2026**, verificar e no [site www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) o resultado do requerimento da redução da inscrição.

2.9.9. O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição DEFERIDO, deverá emitir a 2ª via do boleto, no “Painel do Candidato” e efetuar o pagamento referente a 50% do valor da inscrição até o dia **20 de JULHO de 2026**.

2.9.10. O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição INDEFERIDO e mesmo assim queira participar do concurso público, deverá acessar o [site www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) emitir a 2ª via do boleto no “Painel do Candidato” e efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição até o dia **20 de JULHO de 2026**.

2.9.11. **Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição de que trata a Lei Municipal nº 3.660/2015. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

3. DOS CANDIDATOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, serão destinadas 5% das vagas a serem providas em cada cargo, exceto se o mesmo exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

3.2. O candidato com deficiência que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **Concurso Público** deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser pessoa com deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código CID correspondente, até o dia **15 de JULHO de 2026**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

DESTINATÁRIO: PUBLICONSULT ACP Ltda.

Rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP

Ref.: Candidato com Deficiência - Laudo Médico – Concurso Público nº 2/2026 – Prefeitura de ITARARÉ

Nome completo: (preencher) / Nº de Inscrição: (preencher) / Cargo pretendido: (preencher)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 40 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

3.3. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato com deficiência que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

3.4. O candidato com deficiência que tiver o pedido de inscrição indeferido ainda poderá participar do **concurso público**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de pessoa com deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

3.5. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **concurso público**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectivo cargo alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato com deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos com deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no **concurso público**, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.7. O candidato com deficiência, **por ocasião da convocação para contratação**, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do **cargo**, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, **perderá o direito à contratação**.

3.8. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato com deficiência participará deste **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação exigida para classificação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização das provas** (tempo adicional para realização das provas, prova com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, sala com condições especiais de uso ou acesso etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido concurso público.**

4.2. O candidato com **deficiência visual** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille/Ledor, prova ampliada**, conforme sua necessidade. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão apresentar no prazo, laudo específico e levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** será oferecida prova ampliada (**fonte Arial – 24**). Fica o candidato ciente de que a opção pela prova em Braille não garante sua disponibilização na data da prova, podendo a Banca Examinadora disponibilizar, em substituição a prova em Braille, o ledor, em razão de eventual caso fortuito.

4.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou autorização para utilização de aparelho auricular. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no laudo médico encaminhado na forma do **item 3.2** deste edital.

4.4. O candidato com **deficiência ou restrição física temporária** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de mobiliário adaptado ou de auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** **deverá apresentar, no dia da realização da prova, laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência** justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente. O tempo adicional eventualmente concedido limitar-se-á a **1 hora**.

4.6. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para sua realização até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 41 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O concurso público consistirá:

5.1.1. Da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

5.1.2. Da **COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS** (de escolaridade e registro profissional), de caráter eliminatório, exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, convocados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Itararé, exclusivamente para o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU.

5.1.3. Da participação do **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA**, de caráter eliminatório, a ser ministrado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITARARÉ, exclusivamente para os candidatos convocados após a Prova Objetiva e que comprovarem os pré-requisitos, exclusivamente para o cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU.

6. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será realizada no município de ITARARÉ/SP, com data prevista para o dia **26 de JULHO de 2026 (domingo)**, nos seguintes períodos:

HORÁRIO	CARGO
09h00	Técnico de Enfermagem
14h00	Técnico de Enfermagem – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

6.2. A data prevista poderá ser alterada em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização da prova e de outros fatores supervenientes.

6.3. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização da Prova Objetiva dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis e ocorrerá através de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** a ser disponibilizado no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

6.4. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova através dos meios oficiais de divulgação.**

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **PROVA OBJETIVA** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao exercício das atribuições do cargo e será composta de **35 questões de múltipla escolha**, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – Conteúdo Programático**, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	2	10	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2	10	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5	
Legislação de Saúde Pública	5	3	15	
Conhecimentos Específicos	15	4	60	

7.2. A **bibliografia referencial** indicada no **ANEXO II – Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada. Eventuais *links* de sites e portais de acesso à bibliografia referencial através da internet serão indicados como mera forma de auxiliar o candidato, não se responsabilizando a empresa pela eventual supressão do conteúdo por parte do site, devendo o candidato buscar suprir o acesso por outra forma.

7.3. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar no local designado, sendo aconselhável antecedência de **1 (uma) hora** do horário determinado para o início. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início da prova**, indicado no item 6.1 deste edital ou no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos no local de aplicação da prova, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 42 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

7.4. O ingresso ao local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização da prova o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; documentos com dados ou foto rasurada que não permitam identificar o portador; documentos com foto de criança; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores etc.;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC etc.);
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Documentos digitais com foto (RG digital, CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, [site www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o *site* estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

7.5. **Não será admitido ou alocado em sala no dia da realização da prova objetiva o candidato cujo nome não conste no EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, haja vista ter sido disponibilizado prazo hábil, na forma de recurso administrativo, para eventual resolução de pendências relativas à inscrição ou ao pagamento do boleto de inscrição, na forma do **item 2.8** deste edital.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização da prova, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata da Prova Objetiva**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado**.

7.7. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Questões**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao **cargo** para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **35 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao **cargo** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

7.10. O candidato deverá, ao receber o **cartão de respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado**.

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Questões** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo e não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas.

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito da Prova Objetiva**. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DECLASSIFICADO**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 43 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

7.14. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
- e) **não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- f) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização da prova; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
- g) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- h) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- i) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.
- j) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

7.15. Será excluído do **Concurso Público** e **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;
- e) não cumprir as instruções contidas no **Caderno de Questões** ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste edital, o **Caderno de Questões**, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **concurso público**;
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminados do concurso público.

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata da Prova Objetiva** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerada posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **concurso público**.

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

- a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
- b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 44 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

- c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
- d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
- e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
- f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

7.19. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala será **DECLASSIFICADO** do **concurso público**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

7.20. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.21. A **pontuação do candidato na prova objetiva** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste edital.

7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na **prova objetiva**, o candidato que obtiver no mínimo **50 pontos**.

7.23. Será considerado **DECLASSIFICADO** na **prova objetiva**, o candidato:

- a) ausente;
- b) que obtiver **menos que 50 pontos**;
- c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições deste edital no dia da realização da prova;
- d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia da prova.

8. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A **PONTUAÇÃO** da **PROVA OBJETIVA** será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no **item 7.22**.

8.2. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** de cada fase do concurso público será publicado nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Classificação Provisória - Geral**;
- b) **Anexo II - Classificação Provisória - Candidatos com Deficiência**;
- c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados** (contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação).

8.3. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** será publicado nos sites www.publicconsult.com.br e no **Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ** (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>), juntamente com a homologação do concurso público, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Classificação Final - Geral**;
- b) **Anexo II - Classificação Final - Candidatos com Deficiência**.

8.4. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO** será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação de Saúde Pública;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver servido como jurado, nos moldes do art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 45 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

8.5. Da **CLASSIFICAÇÃO FINAL não caberá recurso administrativo**, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de **Edital de Classificação Final - Retificado** contendo as devidas razões, após anuência da **Banca Examinadora** e da **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS E DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA

9.1. Serão convocados para participação no **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida**, exclusivamente os candidatos classificados no concurso público para o cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU em quantidade compatível com as necessidades da Administração Municipal, obedecida à ordem de classificação na Prova Objetiva.

9.1.1. O candidato habilitado na Prova Objetiva será convocado em horário e local a ser estipulado em Edital de Convocação específico, para a participação no **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida**.

9.1.2. O **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida** possui carga horária de **10 (dez) horas** de aulas teóricas e práticas, distribuídas com as seguintes disciplinas: 1 - Análise primária (X,A,B,C,D,E): X - Hemorragia Exanguinante; A - Vias aéreas com estabilização da coluna com uso do colar cervical; B - Respiração; C - Circulação; D - Exame neurológico; E - Exposição completa para exame físico e controle de hipotermia. 2 - Imobilização com tala. 3 - Identificação de parada cardiorespiratória (PCR) com aplicação de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) com uso do DEA, a pacientes adultos e infantil. 4 - Técnicas para desobstrução de vias aéreas em situações de engasgo a pacientes adultos e infantil.

9.2. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período determinado no Edital de Convocação, original e cópia:

- a) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO**;
- b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**;
- c) do **COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN**.

9.2.1. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado no Edital de Convocação.

9.3. A documentação relativa ao cumprimento dos pré-requisitos será analisada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**.

9.3.1. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do concurso público, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

9.3.2. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no concurso público serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

9.4. Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos, os candidatos que comprovarem os pré-requisitos de escolaridade e registro profissional ativo, serão chamados, através de Edital de Convocação específico, a participar do **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida**.

9.4.1. O **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida** será realizado na cidade de **ITARARÉ-SP**, em datas e local a serem divulgados através no Edital de Convocação específico.

9.4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do concurso público para verificação das datas e local do curso.

9.4.3. Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas divulgadas.

9.4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.4.5. Os candidatos convocados que não comparecerem no **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida** serão considerados desistentes e eliminados do concurso público.

9.5 A realização do **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida** será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de ITARARÉ**.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo, nos **2 (dois) dias úteis seguinte à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**;
- b) ao **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**;
- c) à **PROVA OBJETIVA**;
- d) ao **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Concurso Público nº 2/2026** da **Prefeitura de ITARARÉ**, e após clicar no **link** do **RECURSO** que será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 46 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 10.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

10.2.1. **A partir das 20 horas do dia da aplicação das provas objetivas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito da Prova Objetiva** e o **Caderno de Questões** no site www.publicconsult.com.br. O gabarito poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **"EDITAIS E PUBLICAÇÕES"** do respectivo **concurso público**. O **Caderno de Questões** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **"ANEXOS"** do respectivo **concurso público**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra a prova objetiva**. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

10.2.2. Em qualquer dos casos, não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

10.3. O embasamento referente aos recursos da **Prova Objetiva** deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de datas e numeração de páginas de obras de referência e normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela **Banca Examinadora do concurso público**.

10.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) que, segundo análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito;
- b) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste edital;
- c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- f) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- g) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

10.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

10.6. Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

10.7. O **EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS**, contendo as deliberações decorrentes dos recursos interpostos em cada fase, será divulgado no site www.publicconsult.com.br, juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados ou classificações relativos a cada, e o **GABARITO RETIFICADO**, se for o caso.

10.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato** no site www.publicconsult.com.br. O relatório analítico dos recursos de cada fase, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao **Relatório Final do Concurso Público** encaminhado à **Prefeitura Municipal de ITARARÉ**.

11. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do **item 3 deste edital**.

11.2. **A convocação para a contratação ocorrerá somente através de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>)**, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

11.3. O candidato convocado será empossado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da nomeação**:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 47 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo, determinados no **item 1.1** deste edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- l) documentação comprobatória de experiência prévia, quando exigido nos requisitos do cargo, podendo ser registro em Carteira de Trabalho ou certidão de tempo de serviço emitido por órgão ou entidade da Administração Pública.

11.4. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para o provimento, devendo o candidato convocado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

11.5. A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

11.6. Os candidatos que comprovarem os requisitos documentais passarão por exame médico admissional antes da posse, visando aferir eventuais impedimentos para o exercício das atividades do cargo, inclusive em relação aos candidatos portadores de deficiência, sendo **DESCLASSIFICADO** do concurso público o candidato que não lograr comprovar condição física ou de saúde adequada ao desempenho das atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **concurso público**.

12.2. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado, mediante a divulgação de Edital de Retificação e respectiva consolidação, no [site www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br).

12.3. Além da divulgação através dos meios especificados no **item 11.2**, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ** (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>):

- a) Edital de Abertura de Inscrições – Resumido/Extrato;
- b) Eventuais retificações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de Edital de Retificação – Resumido;
- c) Os **EDITAIS RESUMIDOS DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – RESUMIDO/EXTRATO**;
- d) O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – RESUMIDO/EXTRATO**;
- e) A **HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** por parte da autoridade competente.

12.4. A execução dos serviços técnicos referentes a este **concurso público**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa **Publiconsult ACP EPP**, devidamente contratada para tal fim.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 48 de 58



**Prefeitura Municipal de
ITARARÉ**

**Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Fiscalizadora do concurso público**, *ad referendum* do Prefeito do Município de Itararé.

12.6. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do **concurso público**, que será publicada no **Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ** (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>).

12.7. A versão integral do presente do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** estará disponível para consulta no *site* www.publicconsult.com.br, sendo ainda publicado de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ** (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>).

ITARARÉ, 06 de JULHO de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal de ITARARÉ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 49 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

<p>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</p>	<p>Executar atividades técnicas de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e normas do Conselho Federal de Enfermagem, prestando assistência ao usuário nos diversos ciclos de vida e níveis de atenção à saúde. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços de saúde. Realizar acolhimento e orientar usuários e familiares quanto aos cuidados em saúde, preparo para exames, procedimentos e continuidade do tratamento. Verificar, registrar e comunicar sinais vitais, medidas antropométricas, glicemia capilar e demais dados clínicos pertinentes. Administrar medicamentos pelas vias permitidas, conforme prescrição e protocolos institucionais. Realizar curativos, nebulização, coleta de materiais para exames, testes rápidos, eletrocardiograma, administração de vacinas e outros procedimentos de enfermagem previstos em sua habilitação profissional. Atuar em salas de vacinação, realizando preparo, administração, conservação, organização e registro de imunobiológicos, conforme normas vigentes. Auxiliar enfermeiros e médicos durante consultas, procedimentos, atendimentos de urgência e emergência e demais intervenções em saúde. Preparar, organizar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais, instrumentais, equipamentos e ambientes assistenciais; Realizar controle, organização e reposição de materiais, medicamentos e insumos da unidade. Realizar registros das ações de enfermagem em prontuários físicos e eletrônicos, bem como alimentar sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, incluindo sistemas da Atenção Básica, imunização, regulação e demais plataformas institucionais. Participar das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde individual e coletiva. Participar das ações de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, imunização e monitoramento de agravos, conforme protocolos e diretrizes do SUS. Desenvolver atividades em unidades de saúde, domicílios, escolas, instituições e demais espaços do território, conforme organização dos serviços municipais de saúde. Participar de campanhas de vacinação, ações educativas, busca ativa, visitas domiciliares e ações coletivas de saúde. Auxiliar no atendimento e monitoramento de pacientes em observação, realizando cuidados de enfermagem conforme orientação do enfermeiro. Zelar pela segurança do paciente, sigilo profissional, ética, humanização e cumprimento das normas técnicas e sanitárias. Participar de treinamentos, reuniões, educação permanente e atividades de atualização profissional. Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação profissional e determinadas pela chefia imediata, observados os limites legais da profissão.</p>
<p>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</p>	<p>Executar atividades técnicas de enfermagem, em conformidade com a Lei Federal nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987, normas do Conselho Federal de Enfermagem e protocolos institucionais, atuando no atendimento pré-hospitalar móvel, urgência e emergência, visando à assistência segura, humanizada e resolutiva aos usuários.</p> <p>São atribuições do cargo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários em situações de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar móvel;- Integrar equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atuando em unidades móveis de atendimento pré-hospitalar móvel, conforme composição das equipes, protocolos institucionais, atribuições legais da profissão e diretrizes vigentes;- Executar procedimentos técnicos de enfermagem dentro de sua competência profissional durante atendimentos pré-hospitalares, remoções e transferências inter-hospitalares;- Verificar, monitorar, registrar e comunicar sinais vitais e demais parâmetros clínicos pertinentes durante o atendimento;- Administrar medicamentos pelas vias permitidas, conforme prescrição, protocolos institucionais e orientação da equipe responsável;- Auxiliar em procedimentos de suporte básico e avançado de vida, incluindo oxigenoterapia, monitorização, imobilização, reanimação cardiopulmonar e demais intervenções previstas nos protocolos vigentes;- Auxiliar médicos e enfermeiros nos atendimentos de urgência e emergência, procedimentos e demais intervenções necessárias ao atendimento do paciente;- Participar de atendimentos em cenários diversos, incluindo domicílios, vias públicas, instituições e demais locais de acionamento do serviço;- Participar de remoções, transferências inter-hospitalares e transportes relacionados às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 50 de 58



**Prefeitura Municipal de
ITARARÉ**

**Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

	<p>atividades do serviço, conforme organização assistencial e necessidade institucional;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar conferência, organização, reposição, limpeza, conservação e controle de materiais, medicamentos, equipamentos e viaturas utilizados nas atividades assistenciais;- Realizar checagem diária de equipamentos, materiais, medicamentos, cilindros, dispositivos e demais itens necessários ao funcionamento da unidade móvel;- Preparar, limpar, desinfetar e acondicionar materiais e equipamentos utilizados nos atendimentos, conforme normas técnicas e protocolos institucionais;- Realizar registros das ações assistenciais, preenchimento de fichas, formulários, prontuários e sistemas utilizados pelo serviço;- Comunicar intercorrências e manter articulação com a Central Regional de Regulação e demais pontos da rede de atenção à saúde;- Zelar pela segurança do paciente, sigilo profissional, ética, humanização e cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança;- Participar de treinamentos, educação permanente, simulados, reuniões e atividades de atualização profissional;- Cumprir escalas, fluxos operacionais, protocolos assistenciais e normas internas do serviço;- Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação profissional e determinadas pela chefia imediata, observados os limites legais da profissão.
--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 51 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

➔ DISCIPLINAS DE APLICAÇÃO GERAL:

- LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, injunção etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas etc. Sinais de Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 8ª ed. Lexikon, 2025.
HOUAIS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011.
ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017.
SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014
(<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145>).

Websites e Portais:

Brasil Escola (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues>). Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>). Dicionário de Antônimos Online (<https://www.antonimos.com.br/>). Dicionário de Sinônimos Online (<https://www.sinonimos.com.br/>). Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>). Info Escola (<https://www.infoescola.com/>). Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br>). Português - UOL (<https://portugues.uol.com.br/>). Só Português (<https://www.soportugues.com.br/>). Toda Matéria (<https://www.todamateria.com.br/>).

- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:

Matemática Geral: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. **Raciocínio lógico:** Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Completa. 1ª ed. FTD, 2001.
GYURICSA, Gyorgy Laszlo. Lógica de Argumentação. 1ª ed. Yalis Editora, 2006.
IEZZI, Gelson *et al.* Matemática - Volume Único - Ensino Médio. 1ª ed. Atual, 2011.
MORGADO, Augusto C, CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo. 4ª ed. Campus Elsevier, 2010.

Websites e Portais:

Brasil Escola – Matemática (<https://brasilecola.uol.com.br/matematica>)
Info Escola – Matemática (<https://www.infoescola.com/matematica/>)
Só Matemática (www.somatematica.com.br)
Toda Matéria – Matemática (<https://www.todamateria.com.br/matematica/>).

- CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Questões de conhecimentos gerais relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 52 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Jornais e Revistas:

Almanaque Abril – 2013. Carta Capital. Época. Estadão. Exame. Folha de São Paulo. O Globo. Isto É. Veja. Outros jornais e revistas de notícias e atualidades.

Websites e Portais:

Agência Brasil (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/>).

Band (<https://www.band.uol.com.br/>)

BOL (<https://www.bol.uol.com.br/>)

El País - Brasil (<https://brasil.elpais.com/>)

Carta Capital (<https://www.cartacapital.com.br/>)

CNN Brasil (<https://www.cnnbrasil.com.br/>)

Correio Brasiliense (<https://www.correiobrasiliense.com.br/>)

Época (<https://epoca.globo.com/>)

Estadão (<https://www.estadao.com.br/>)

Exame (www.exame.com)

Folha (<https://www.folha.uol.com.br/>)

Globo G1 (<https://g1.globo.com/>)

Guia do Estudante Abril – Atualidades (<https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/>)

GZH (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/>)

IG (<https://www.ig.com.br/#home>)

JP News (<https://jovempan.com.br/>)

O Globo (<https://oglobo.globo.com/>)

R7 - Notícias (<https://noticias.r7.com/>)

Terra - Notícias (<https://www.terra.com.br/noticias/>)

UOL - Notícias (<https://noticias.uol.com.br/>)

Veja (<https://veja.abril.com.br/>)

Yahoo - Notícias (<https://br.noticias.yahoo.com/>)

Outros websites e portais de notícias e atualidades.

- LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196-200

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm).

BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm).

BRASIL. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm).

BRASIL. Lei Complementar nº 141/2012 - Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm).

BRASIL. MS. Portaria nº 4.279/2010 – ANEXO - Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html).

BRASIL. MS. Portaria nº 2.436/2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

BRASIL. MS. Portaria de consolidação nº 1/2017 - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html)

BRASIL. MS. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)

BRASIL. MS. Portaria de Consolidação nº 3/2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html)

BRASIL. MS. Portaria de Consolidação nº 4/2017 - Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde - Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica - Capítulo I - Da lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública: Seções I e II; Anexo 1 do Anexo V - Lista nacional de notificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 53 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública

(https://bvsmms.saude.gov.br/bvms/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html)

BRASIL. MS. Portaria de Consolidação nº 5/2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (http://bvsmms.saude.gov.br/bvms/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html)

BRASIL. MS. Portaria de Consolidação nº 6/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (https://bvsmms.saude.gov.br/bvms/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html)

BRASIL. MS. Resolução nº 453/2012 - Diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde (http://bvsmms.saude.gov.br/bvms/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html).

BRASIL. MTE. NR 32 e anexos - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde (<https://www.gov.br/trabalho-e-cargo/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>)

→ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS. Código de Ética de Enfermagem. Enfermagem em saúde pública e programas em saúde pública. Ambiente hospitalar. Organização e funcionamento do hospital. Serviço de enfermagem. Organização e funcionamento da unidade de enfermagem ou unidade de internação. Avaliação de Saúde. Segurança, Proteção e Preparação para Emergências. Assepsia e Controle de Infecções. Modalidades Complementares e Alternativas. Medicamentos. Enfermagem Peri operatória. Promoção de Respostas Psicossociais Saudáveis. Autoconceito. Estresse e Adaptação. Perda, Pesar e Morrer. Estimulação Sensorial. Sexualidade. Espiritualidade. Promoção de Respostas Fisiológicas Saudáveis. Higiene. Integridade da Pele e Cuidado de Lesões. Atividade. Repouso e Sono. Conforto. Nutrição. Eliminação Urinária. Eliminação Intestinal. Oxigenação. Equilíbrio Hídrico, Eletrolítico e Acidobásico. Vacinas: rede frio; conservação de imunobiológicos; calendário de vacinação; Programa Nacional de Imunizações. Programa Saúde da Família. Anotações de enfermagem: Terminologia hospitalar. Infecção hospitalar. O paciente hospitalizado. Noções gerais. Sinais vitais. Peso e Altura. Posições para exames. Assistência de enfermagem ao exame físico. Técnica de coleta de espécime para exames complementares. Urina tipo I, EAS rotina e uranálise. Fezes. Escarro. Sangue. Lavado gástrico. Preparo da unidade do paciente. Atendimento das necessidades básicas do paciente. Medidas para o conforto do paciente. Mobilização. Movimentação e transporte do paciente acamado. Higiene corporal. Controle hídrico do paciente. O paciente e suas necessidades nutricionais. Fatores que alteram o apetite e a digestão. Dietas especiais. Tipos de dietas. Dietas básicas modificadas. Sondagem nasogástrica (SNG). Alimentação por sondagem nasogástrica ou gavagem. Administração de medicamentos. Administração de medicamentos por via oral. Via sublingual. Administração de medicamento por via retal. Administração de medicamento por via nasal. Administração de medicamento por via parenteral. Venóclise. Dosagens de soluções. Tratamento por meio das vias respiratórias - inalação, nebulização e oxigenoterapia. Instalação. Tratamentos diversos: Aplicações quentes e frias. Cateterismo vesical. Lavagem intestinal (enteroclise). Lavagem gástrica. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de feridas. Feridas. Classificação das feridas. Tipos de cicatrização. Fatores que afetam a cicatrização normal. Curativo. Retirada de pontos. Bandagem. Sistema gastrointestinal. Afecções cardiovasculares. Afecções hematopoiéticas. Sistema respiratório. Sistema endócrino. Afecções reumáticas. Afecções otorrinolaringológicas. Afecções oftalmológicas. Afecções neurológicas. Sistema urinário. Afecções neoplásicas. Anatomia. Fisiologia. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher. Gravidez. Assistência pré-natal. Câncer de Mama. Câncer cérvico-uterino. Doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao idoso. Programa de acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento. Programa de assistência integral à saúde da criança. Aleitamento materno. Funções e atividades no âmbito da Atenção Básica e da Estratégia Saúde da Família (ESF). Atribuições funcionais do emprego.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Leis e Normas:

ANEXO I deste Edital – Atribuições funcionais do emprego.

BRASIL/MS – Decreto nº 94.406/1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm).

COFEN. Resolução nº 564/2017 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html).

COFEN. Resolução nº 689/2022 - Normatiza a atuação da equipe de enfermagem no cumprimento de prescrições a distância, através de meios eletrônicos (http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-689-2022_95819.html)

COFEN. Resolução nº 736/2024 - Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo

contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. (<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>)

COREN-SP. NR 32 Comentada: Interpretação, aplicação e boas práticas.

(https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/NR32_comentada-interpretacao_aplicacao_boas_praticas.pdf)

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 54 de 58



**Prefeitura Municipal de
ITARARÉ**

**Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

ANVISA. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde – 2025 e 2026 – Caderno 6, Caderno 7 e Caderno 12 (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/manuais/serie-seguranca-do-paciente-e-qualidade-em-servicos-de-saude-2013-2025-6>)

BERALDO, M. LUNA, P (org.) Manual de normas, rotinas e procedimentos de Enfermagem – Atenção Básica. SMS/SP, 2ª ed., 2016 (<http://biblioteca.cofen.gov.br/manual-normas-rotinas-procedimentos-enfermagem-atencao-basica/>).

BLANES, L. Tratamento de feridas. Baptista-Silva JCC, editor. Cirurgia vascular: guia ilustrado. São Paulo: 2004.

BRASIL. MS. Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS), 2013.

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf)

BTASIL. MS. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações, 6ª ed, 2025.

(<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2025/rede-de-frio-pni.pdf>)

BRASIL. MS. Calendário de Vacinação

(<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>)

BRASIL. MS. Programa Nacional de Imunizações - PNI

(<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/pni>)

BRASIL. MS. Procedimento e Rotina - Realização de Eletrocardiograma (ECG)

(<https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/aceso-a-informacao/procedimento-operacional-padrao/divisao-de-enfermagem/2021/pop-realizacao-ecg-sem-assinatura.pdf>)

BRASIL/MS. Manual de Normas e Rotinas da Central de Material e Esterilização – CME

(<https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/aceso-a-informacao/pops-protocolos-e-processos/gad/ma-ubcme-002-manual-de-normas-e-rotinas-da-central-de-material-e-esterilizacao-cme.pdf>)

BRASIL. MS - Cadernos de Atenção Básica:

Nº 13 - Controle dos cânceres de colo do útero e da mama;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf)

Nº 14 - Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica;

(<https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/abca14.pdf>)

Nº 19 - Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa;

(<https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/abca19.pdf>)

Nº 20 - Carência de Micronutrientes;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_carencias_micronutrientes.pdf)

Nº 21 - Vigilância em Saúde: Dengue, esquistossomoses, etc.;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf)

Nº 22 - Vigilância em Saúde: Zoonoses.

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf)

Nº 23 - Saúde da Criança: Nutrição Infantil;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf)

Nº 25 - Doenças respiratórias crônicas;

(http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abca25.pdf)

Nº 26 – Saúde sexual e saúde reprodutiva;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf)

Nº 28 - Atenção à demanda espontânea na APS;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf)

Nº 30 - Procedimentos;

(<https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Caderno-de-aten%C3%A7%C3%A3o-prim%C3%A1ria-n30-procedimentos.pdf>)

Nº 33 - Saúde da Criança Crescimento e desenvolvimento;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf)

Nº 35 - Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf)

Nº 36 - Diabetes Mellitus;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf)

Nº 37 - Hipertensão Arterial Sistêmica;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao_arterial_sistematica_cab37.pdf)

Nº 38 - Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica: Obesidade;

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_doenca_cronica_obesidade_cab38.pdf)

Nº 40 - Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica: O cuidado da Pessoa Tabagista;

(http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_40.pdf)

Nº 41 - Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

(https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_trabalhador_trabalhadora.pdf)

BRASIL. MS – Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais, 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 55 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_diagnostico_hepatites_virais.pdf

BRASIL/MS. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS: Glossário PNH

(<https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/glossario-pnh>)

Objetivos ([https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/objetivos-do-](https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/objetivos-do-humanizacoes)

[humanizacoes](https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/objetivos-do-humanizacoes)); Princípios ([https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-](https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/principios-do-humanizacoes)
[programas/humanizacoes/principios-do-humanizacoes](https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/principios-do-humanizacoes)); Método e dispositivos da PNH ([https://www.gov.br/saude/pt-](https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/metodo-e-dispositivos-da-pnh)
[br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/metodo-e-dispositivos-da-pnh](https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/metodo-e-dispositivos-da-pnh)).

COFEN. Guia de Recomendações para Registro de Enfermagem no Prontuário do Paciente e Outros Documentos de Enfermagem, 2016 (<https://portal.coren-sp.gov.br/faq/como-devem-ser-realizadas-as-anotacoes-de-enfermagem/>)

COREN/SP. Anotações de Enfermagem, 2022.

(<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/anotacao-de-enfermagem.pdf>)

COREN/SP. Segurança do Paciente, 2022.

(<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Seguranca-do-Paciente-WEB.pdf>)

COREN/SP. Uso seguro de medicamentos: Guia para preparo, administração e monitoramento, 2017 ([https://portal.coren-](https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/uso-seguro-medicamentos.pdf)
[sp.gov.br/sites/default/files/uso-seguro-medicamentos.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/uso-seguro-medicamentos.pdf))

COREN/SP. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde. Módulo 1: Saúde da Mulher, 2019 ([https://portal.coren-](https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/protocolo-de-enfermagem-na-atencao-primaria-a-saude-modulo-1-saude-da-mulher.pdf)
[sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/protocolo-de-enfermagem-na-atencao-primaria-a-saude-modulo-1-saude-da-](https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/protocolo-de-enfermagem-na-atencao-primaria-a-saude-modulo-1-saude-da-mulher.pdf)
[mulher.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/protocolo-de-enfermagem-na-atencao-primaria-a-saude-modulo-1-saude-da-mulher.pdf))

COREN/SP. Guia de Cuidado em Feridas, 2025

(https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Guia_de_cuidado_em_feridas.pdf)

COREN/SP. Guia de Cuidado com Feridas, Volume II, 2026

(<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Guia-de-Cuidado-com-Feridas-compactado.pdf>)

COREN/SP. Dengue, Chikungunya, Zika: O que são, Transmissão, Sintomas, Tratamentos e Prevenções.

(<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/dengue-chikungunya-e-zika.pdf>)

NETTINA, S. M. Prática de Enfermagem. Guanabara Koogan, 8ª ed., 2007.

SILVA, Messauandra de Oliveira. Manual Prático de Técnicas de Enfermagem, UniSantanna, 2ª ed.

UFCSA. PAZ, Adriana A. [et al.]. SOUZA, Emiliane N. (org.). Manual de Procedimentos em Enfermagem. Ed. da UFCSA, 2016

([https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-](https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/03_manual_de_procedimentos_basicos_de_enfermagem_autor_adriana_aparecida_paz_aline_correa_de_souza_eliane_goldberg_rabin_0.pdf)

[virtuais/pdf/03_manual_de_procedimentos_basicos_de_enfermagem_autor_adriana_aparecida_paz_aline_correa_de_souza](https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/03_manual_de_procedimentos_basicos_de_enfermagem_autor_adriana_aparecida_paz_aline_correa_de_souza_eliane_goldberg_rabin_0.pdf)
[a_eliane_goldberg_rabin_0.pdf](https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/03_manual_de_procedimentos_basicos_de_enfermagem_autor_adriana_aparecida_paz_aline_correa_de_souza_eliane_goldberg_rabin_0.pdf))

SBD. Sociedade Brasileira de Diabetes. Orientações sobre Glicemia Capilar para Profissionais de Saúde, 2023.

(https://diabetes.org.br/wp-content/uploads/2023/09/Orientacoes_Glicemia_SBD.pdf)

UNISEPE. SOUZA, A. L. T. SOUSA, B. O. P. Manual de Procedimentos Básicos de Enfermagem, 2017

(<http://biblioteca.cofen.gov.br/manual-procedimentos-basicos-enfermagem/>)

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU:

Fundamentos Legais e Éticos: Exercício da Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (COFEN 564/2017). Prescrição e atuação a distância (COFEN 689/2022). Atribuições do Técnico de Enfermagem no SAMU. HumanizaSUS: princípios, diretrizes e dispositivos aplicados ao APH. Atendimento Pré-Hospitalar (APH) – SAMU 192: Conceitos, objetivos e organização do APH móvel. Regulação médica: comunicação, registro e passagem de caso. Segurança da cena e biossegurança. Avaliação inicial: cena, vítima e mecanismo de trauma. Avaliação primária (ABCDE) e secundária. Cinemática do trauma. Priorização e tomada de decisão em emergências. Suporte Básico de Vida (SBV) – Adulto, Pediátrico e Lactente: Cadeia de sobrevivência. Reconhecimento de PCR. RCP de alta qualidade. Ventilação com bolsa-válvula-máscara. Desfibrilação com DEA. Manejo básico de vias aéreas. Obstrução de vias aéreas por corpo estranho. Emergências Clínicas no APH: Emergências respiratórias: asma, DPOC, insuficiência respiratória, edema agudo de pulmão. Emergências cardiovasculares: dor torácica, IAM, arritmias, choque. Emergências neurológicas: AVC, convulsões, rebaixamento de consciência. Emergências metabólicas: hipo/hiperglicemia, distúrbios hidroeletrólitos. Emergências psiquiátricas e comportamentais. Emergências alérgicas e anafilaxia. Emergências ambientais: hipotermia, hipertermia, afogamento. Emergências Traumáticas: Trauma cranioencefálico. Trauma torácico e abdominal. Fraturas, luxações e imobilizações. Hemorragias e controle de sangramento. Queimaduras. Ferimentos por arma branca e arma de fogo. Acidentes automobilísticos e atropelamentos. Quedas e lesões por mecanismo de alta energia. Atendimento a Múltiplas Vítimas (AMV): Conceitos de IMV e desastres. Triagem e classificação de vítimas. Protocolos de triagem (START e similares). Organização da cena e fluxo de atendimento. Emergências Obstétricas e Pediátricas no APH: Parto iminente e assistência ao parto de emergência. Hemorragias obstétricas. Eclâmpsia e pré-eclâmpsia. Emergências pediátricas: febre, convulsões, trauma, insuficiência respiratória. Reanimação neonatal básica em situações de emergência. Transporte e Movimentação de Vítimas: Técnicas de imobilização: colar cervical, prancha rígida, talas. Movimentação segura e extricação. Transferência inter-hospitalar. Monitorização durante o transporte. Cuidados com equipamentos e materiais da ambulância. Medicamentos no APH: Princípios básicos de farmacologia aplicados ao APH. Medicamentos de uso comum no SAMU: indicações, doses e cuidados. Administração segura de medicamentos: vias oral, sublingual, inalatória, nasal, retal e parenteral. Diluição, preparo e cálculo de medicamentos. Uso seguro de oxigenoterapia, nebulização e inaloterapia. Controle de Infecções e Biossegurança: Precauções padrão e específicas. EPIS no APH. Higiene das mãos. Descontaminação da ambulância e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 56 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

materiais. Manejo de resíduos e materiais perfurocortantes. Documentação e Comunicação no SAMU: Anotações de enfermagem no APH. Ficha de atendimento pré-hospitalar (FAPH). Comunicação via rádio e protocolos de regulação. Registro de ocorrências e cadeia de custódia. Humanização e Aspectos Psicossociais: Acolhimento em situações de crise. Comunicação com familiares e vítimas. Manejo de estresse, ansiedade e luto. Autocuidado e saúde mental da equipe.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Leis e Normas:

ANEXO I deste Edital – Atribuições funcionais do cargo.

BRASIL/MS – Decreto nº 94.406/1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm).

BRASIL/MS. Nota Informativa nº 9/2024 - Ratificar a atuação do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel em todo território nacional no que tange ao papel da Central de Regulação das Urgências (<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-e-notas-informativas/2024/nota-informativa-n-o-9-2024-cgurg-dahu-saes-ms.pdf>)

COFEN. Resolução nº 564/2017 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html).

COFEN. Resolução nº 689/2022 - Normatiza a atuação da equipe de enfermagem no cumprimento de prescrições a distância, através de meios eletrônicos (http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-689-2022_95819.html)

COFEN. Resolução nº 736/2024 - Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. (<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>)

COREN/SP. NR 32 Comentada: interpretação, aplicação e boas práticas, 2025. (https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/NR32_comentada-interpretacao_aplicacao_boas_praticas.pdf)

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

ANVISA. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde – 2025 e 2026 – Caderno 6, Caderno 7 e Caderno 12 (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/manuais/serie-seguranca-do-paciente-e-qualidade-em-servicos-de-saude-2013-2025-6>)

BRASIL. MS. Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS), 2013. (https://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf)

BRASIL/MS. Protocolo de Suporte Básico de Vida, 2016. (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-basico-de-vida-1-2.pdf/view>)

BRASIL/MS. Protocolo de Suporte Avançado de Vida, 2016. (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-avancado-de-vida-1.pdf/view>)

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS: (https://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf);

Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS

(https://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)

COFEN. Guia de Recomendações para Registro de Enfermagem no Prontuário do Paciente e Outros Documentos de Enfermagem, 2016 (<https://portal.coren-sp.gov.br/faq/como-devem-ser-realizadas-as-anotacoes-de-enfermagem/>)

COREN/SP. Uso seguro de medicamentos: Guia para preparo, administração e monitoramento, 2017 (<https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/uso-seguro-medicamentos.pdf>)

COREN/SP. Prescrição e dispensação de medicamentos na área de Enfermagem, 2026. (<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/manual-orientacao-prescricoes-de-enfermagem.pdf>)

COREN/SP. Processo de Enfermagem: Guia para a Prática, 2025. (https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/processo_de_enfermagem.pdf)

COREN/SP. Guia de Cuidado em Feridas, 2025 (https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Guia_de_cuidado_em_feridas.pdf)

COREN/SP. Guia de Cuidado com Feridas, Volume II, 2026

(<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Guia-de-Cuidado-com-Feridas-compactado.pdf>)

COREN/SP. Anotação de Enfermagem, 2022. (<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/anotacao-de-enfermagem.pdf>)

COREN/SP. Segurança do Paciente – Guia para a Prática, 2022. (<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Seguranca-do-Paciente-WEB.pdf>)

COREN/SP. Uso Seguro de Medicamentos: Guia para Preparo, Administração e Monitoramento, 2017. (<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/uso-seguro-medicamentos.pdf>)

COREN/SP. Código de Ética e Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem, 2025. (<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/codigo-de-etica-profissional-enfermagem-2025.pdf>)

NETTINA, S. M. Prática de Enfermagem. Guanabara Koogan, 8ª ed., 2007.

SILVA, Messauandra de Oliveira. Manual Prático de Técnicas de Enfermagem, UniSantanna, 2ª ed.

UFCSA. PAZ, Adriana A. [et al.]. SOUZA, Emiliane N. (org.). Manual de Procedimentos em Enfermagem. Ed. da UFCSA, 2016 https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/03_manual_de_procedimentos_basicos_de_enfermagem_autor_adriana_aparecida_paz_aline_correa_de_souza_eliane_goldberg_rabin_0.pdf

UNISEPE. SOUZA, A. L. T. SOUSA, B. O. P. Manual de Procedimentos Básicos de Enfermagem, 2017 (<http://biblioteca.cofen.gov.br/manual-procedimentos-basicos-enfermagem/>)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 57 de 58



Prefeitura Municipal de
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO III – REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO	
À Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 2/2026 da PREFEITURA Municipal de ITARARÉ	
Nome / Inscrição nº	
RG:	CPF:
Função Pretendida:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:
Venho pelo presente requerer: (marcar apenas o campo adequado à sua situação)	
<p>() A redução de 50% no valor da inscrição do referido Concurso Público, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato estudante, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2025 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.</p>	
<p>() A redução de 50% no valor da inscrição do referido Concurso Público, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato desempregado, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.</p>	
<p>() A redução de 50% no valor da inscrição do referido Concurso Público, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato empregado que recebe até 2 (dois) salários mínimos mensais (R\$ 3.242,00 mensais), sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e do CPF; b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial); c) cópia autenticada do holerite do mês de JUNHO de 2026 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).</p>	
<p>DECLARO que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público Nº 2/2026, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido Concurso Público no site www.publicconsult.com.br. DECLARO ter ciência de que a redução pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais. DECLARO que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de redução da inscrição no referido Concurso Público são verdadeiras. DECLARO, por fim, estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 3.660/2015, em especial de que serei eliminado do Concurso Público caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido concurso público, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.</p>	
Itararé, ____ de _____ de 2026.	
Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1977

Página 58 de 58

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477



EXTRATOS E PUBLICAÇÕES LEGISLATIVO MUNICIPAL

O **Presidente da Câmara Municipal, Exmo. MARCO ANTONIO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estão abertos os seguintes processos: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2026, OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**. A Câmara Municipal de Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos Atos da Presidência nº 09/2022, nº 10/2022, nº 11/2022 e nº 03/2026, e suas alterações, torna público que receberá, a partir da publicação deste Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, PROPOSTAS para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus automotivos novos, rodas e equipamentos de borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à operacionalização segura da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Itararé/SP, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

As propostas poderão ser apresentadas até às 13h00 do dia 16/07/2026.

INFORMAÇÕES: Diretamente pela aba esclarecimentos no site BLL Compras, ou na Câmara Municipal de Itararé, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua São Pedro, 885, Centro, na cidade de Itararé/SP ou através dos telefones (15)3532-5811/ (15)3532 4477 das 12h00 às 18h00.

O aviso de contratação direta, bem como a íntegra dos documentos dessa dispensa estarão disponíveis no site da BLL Compras: <https://bll.org.br/> no site da Câmara: <https://transparencia.camaraitarare.sp.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) acessível em <https://pncp.gov.br/app/>. Id contratação PNCP: 50788975000102-1-000017/2026, ou poderá ser obtido por email: licitacao@camaraitarare.sp.gov.br.

Itararé/SP, 3 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Itararé